



EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025

O Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos do Projeto de Lei nº 032/2025, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Holambra para o quadriênio de 2026 a 2029, referente ao Programa de Educação Especial (0023) **passa a vigorar com a inclusão constante abaixo:**

“I – O acompanhamento da execução do Programa deverá contemplar, nos relatórios periódicos do PPA, os seguintes indicadores:

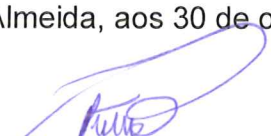
- a) número de alunos da rede municipal beneficiados pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) quantidade de salas de aula da rede municipal equipadas com recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;
- c) número de alunos com deficiência que utilizam transporte escolar adaptado.

II – Os relatórios deverão apresentar a evolução anual dos indicadores descritos no inciso anterior, sem prejuízo dos demais indicadores já previstos no Plano Plurianual.

Justificativa

A presente emenda tem como finalidade aperfeiçoar os instrumentos de transparência e controle social do Programa de Educação Especial. Constitucionalmente, cabe ao Legislativo exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária (CF/88, arts. 31 e 70), razão pela qual a definição de indicadores de acompanhamento não caracteriza vício de iniciativa nem cria despesa obrigatória, limitando-se a reforçar a prestação de contas das políticas públicas. Ao estabelecer parâmetros objetivos de monitoramento, a Câmara fortalece a inclusão educacional e garante maior efetividade às metas do PPA.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 30 de outubro de 2025.


Fabiano Soares Lima
Vereador